



AUTODECLARAÇÃO DE EXTREMA NECESSIDADE DE CIRCULAÇÃO

(Exigência do artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.663/2020 e artigo 5º, § 2º do Decreto Estadual do Ceará nº 33.574/2020, ambos do dia 05.05.2020)

Eu,				, com
RG de nº		e CPF/MF de nº		
residente e domiciliado na				
DECLARO, sob as penas da Lei, que me enquadro nas hipóteses excepcionais de possibilidade de circulação previstas no art. 5º, § 1 e incisos, do Decreto Municipal de Fortaleza nº 14.663/2020, bem como do art. 5º, § 1º e incisos, do Decreto Estadual do Ceará nº 33.574/2020, devendo, por extrema necessidade, circular por vias públicas com o fim de prestar assistência e/ou utilizar-se de Serviço Essencial – ODONTOLOGIA , hipótese que é albergada pelos dispositivos legais citados acima, em seu seguinte inciso:				
<input type="checkbox"/> III - deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;				
<input type="checkbox"/> V - deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;				
<input type="checkbox"/> VII - deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;				
<input type="checkbox"/> XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.				

Declaro, ainda, não estar sentindo nenhum dos sintomas de infecção pelo Novo Coronavírus, de modo a me sentir isento(a) do dever especial de confinamento previsto no art. 3º dos dois Decreto (Municipal e Estadual) mencionados acima, bem como, por fim, que estou utilizando máscara de proteção facial, em observância ao disposto no art. 11 dos já citados diplomas legais.

DECLARANTE

"A Odontologia é uma profissão que se exerce em benefício da saúde do ser humano, da coletividade e do meio ambiente, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto" (artigo 2º).

"O objetivo de toda a atenção odontológica é a saúde do ser humano. Caberá aos profissionais da Odontologia, como integrantes da equipe de saúde, dirigir ações que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa dos princípios das políticas públicas de saúde e ambientais, que garantam a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência à saúde, preservação da autonomia dos indivíduos, participação da comunidade, hierarquização e descentralização política administrativa dos serviços de saúde" (artigo 3º).

Resolução CFO nº 118/2012 – CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA